



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Edifício "Presidente Getúlio Vargas"
Gabinete do Ver. Aquiles Pires

Exmo. Sr. Prefeito, Solimar Charopen Gonçalves

N/C

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador signatário no uso de suas atribuições regimentais solicita o seguinte Pedido de Informação ao Executivo ou Órgão Competente:

Que o Executivo informe ao Vereador signatário, o motivo pelo qual até agora não foram pagos os valores adicionais previstos no incentivo de custeio destinados aos Agentes Combates Endemias de Santana do Livramento que já foi requerido pelos Agentes por meio do Protocolo nº 255 JAN/2018, se foi aprovado em 2014 conforme passa a expor:

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, considerando a Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transparências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Levando em consideração:

A Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combates de Endemias;

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição; o parágrafo único do art. 2º.

Dentro dessas Leis e Portarias editadas anualmente, ressalta-se o estímulo do Ministério da Saúde a esses profissionais com incentivo Adicional, independente do 13º salário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Edifício "Presidente Getúlio Vargas"
Gabinete do Ver. Aquiles Pires

O decreto nº 8474 de 22/06/ 2015. O art. 1º deste decreto dispõe sobre a assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a ser prestada pela União para o cumprimento do piso salarial profissional de que se trata o Art. 9º-C da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e sobre o Incentivo Financeiro para o fortalecimento e políticas afetadas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e Combate de Endemias de que trata o Art. 9º-D referida Lei.

Pelo exposto, requer o pagamento do incentivo adicional, previsto nas portarias acima citadas, desde a data e sua emissão, visto que a Lei nº 12.994 de 2014 e o Decreto nº 8474/2015, incluem os Agentes de Combate de Endemias no recebimento do Incentivo 14º a ser pago a partir de 2017, mas não foi repassado o valor referente a esse incentivo aos agentes desta Cidade.

Sant'Ana do Livramento, 09 de Março de 2018.



Vereador Aquiles Pires

PT